

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EPI's
PERSONALIZADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO
SAMU (MOTOQUEIROS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA. (EMERGENCIAL)**

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO RIO DE
JANEIRO**



1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S PERSONALIZADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU (MOTOQUEIROS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.**

1.2. Descrição do SIGA:

| Item | Código ID | Descrição | Unid. | Quantidade |
|------|-----------|---|---------|------------|
| 1 | 64390 | PRODUTOS PERSONALIZADOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO - Código do Item: 0754.005.0001 Descrição complementar: BOTA PRETA DE COURO CANO ALTO (MOTOCICLISTA) | SERVIÇO | 1 |
| 2 | 64390 | PRODUTOS PERSONALIZADOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO - Código do Item: 0754.005.0001 Descrição complementar: CANELEIRA COM JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA | SERVIÇO | 1 |
| 3 | 64390 | PRODUTOS PERSONALIZADOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO - Código do Item: 0754.005.0001 Descrição complementar: CAPACETE DE MOTOCICLISTA | SERVIÇO | 1 |
| 4 | 64390 | PRODUTOS PERSONALIZADOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO - Código do Item: 0754.005.0001 Descrição complementar: JAQUETA DE MOTOCICLISTA | SERVIÇO | 1 |
| 5 | 64390 | PRODUTOS PERSONALIZADOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO - Código do Item: 0754.005.0001 Descrição complementar: LUVA DE MOTOCICLISTA | SERVIÇO | 1 |

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Saúde assumirá a execução e operacionalização do SAMU-192 a partir de 19 de setembro de 2020, após publicação de Resolução específica pela Secretaria de Estado de Saúde, motivo pelo qual mostra-se salutar adotar todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, sendo a garantia da assistência médica condição essencial para o pleno funcionamento e assistência à população.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição de uniformes.

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos auxiliares de regulação médica identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 é operacionalizado com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

O SAMU 192 Capital irá operar com a seguinte estrutura:

Unidades Assistenciais - Ambulâncias e Motos



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- 15 Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem;
- 45 Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem;
- 30 motolâncias, tripuladas em parte por enfermeiros e em parte por técnicos de enfermagem
- Central de Regulação de Urgências, com equipe médica, de rádio operadores e de teleatendimento para o recebimento das ocorrências e envio de unidades assistenciais.

Deve ser ressaltado que os profissionais que se atuarão no programa SAMU usando as motolâncias necessitarão de equipamentos de proteção individual para o exercício da função, conforme as regras de segurança do Código de Transito Brasileiro (CTB)

Dessa forma, considerando que a Fundação Estadual de Saúde não dispõe de EPIs para atender esses agentes, e, tendo em vista não existir tempo hábil para a aquisição por meio de licitação regular, faz-se necessária a contratação pleiteada nesta oportunidade

3. DESCRIÇÃO DOS EPI'S PERSONALIZADOS:

3.1. Os equipamentos necessários para o atendimento das necessidades básicas dos funcionários do programa SAMU são os indicados abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Estimativa | Reserva | Quantidade total |
|------|---|-------|------------|---------|------------------|
| 1 | BOTA PRETA DE COURO CANO ALTO (MOTOCICLISTA) | Par | 90 | 18 | 108 |
| 2 | CANELEIRA COM JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA | Par | 90 | 18 | 108 |
| 3 | CAPACETE DE MOTOCICLISTA | Unid | 90 | 18 | 108 |
| 4 | JAQUETA DE MOTOCICLISTA | Unid | 90 | 18 | 108 |
| 5 | LUVA DE MOTOCICLISTA | Par | 90 | 18 | 108 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Obs: O detalhamento dos uniformes encontra-se no Anexo I.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

- 3.2.1. O quantitativo dos uniformes foi estimado com base na quantidade prevista de funcionários que atuarão usando as motolâncias e considerando uma quantidade reserva de 20% para necessidades de substituição.
- 3.2.2. Para o funcionamento do programa, serão necessárias 30 motolâncias, as quais serão pilotadas por 3 profissionais cada, que trabalharão em regime de escala de 12x60. Considerando que serão necessários 3 profissionais por moto, justifica-se o quantitativo solicitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão enviar propostas para esta contratação, empresas formalmente constituídas, apresentando os seguintes documentos:
- 4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 4.4. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5. Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.6. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);
- 4.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.9. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação;

4.10. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento;

Declaração da empresa, que não emprega menores nos termos do Art. 7, inciso XXXIII da CF, bem como está regular com as obrigações da Seguridade Social

5. DAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

5.1. O vencedor deverá fornecer uma amostra de cada produto para análise técnica, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.

5.2. As amostras solicitadas para validação deverão ser entregues no seguinte endereço:
Avenida Padre Leonel Franca, 248 – Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – Cep: 22451-000.

5.3. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante para avaliar se os itens propostos pela proponente estão de acordo com os padrões definidos neste TR, evitando eventuais transtornos durante a execução do contrato.

5.4. Critério de validação das amostras: Na avaliação da amostra será verificado se o produto corresponde à exigência do TR e atende as expectativas de funcionamento e utilização.

5.5. A equipe técnica deverá avaliar se:

- a) o produto está de acordo com o objeto da contratação deste termo;
- b) o produto oferecido para avaliação foi suficiente;
- c) o produto atende a expectativa e está aprovado para uso

5.6. A validação das amostras será realizada pela equipe técnica e Direção do SAMU 192.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

5.7. O SAMU terá um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessárias, reanálise do material.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 Considerando tratar-se de uma contratação emergencial, o prazo de vigência não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com os termos do art. 24, IV da Lei 8666/93.

6.2 O Contrato poderá ser resolvido sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE

7 DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os itens deverão ser entregues no endereço abaixo:

Rua Luiz Palmier, 762, Barreto, Niterói – RJ. Horário de Entrega de 2^a a 6^a feira, entre 08h e 16h.

7.2 O local pode sofrer alterações a critério da Administração CONTRATANTE.

8 DA ENTREGA

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita de forma integral, em uma única parcela;

8.2 A entrega deverá ser efetuada no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

9 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

9.2 A CONTRATANTE deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

9.3 Avaliar os itens a serem entregues pela CONTRATADA se estão de acordo com as especificações técnicas descritas no presente termo.

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, referente aos itens efetivamente entregues.

9.5 Definir os tamanhos para entrega.

10 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 Entregar os itens de acordo com os prazos, quantitativos e especificações previstos neste termo.

9.2 Responsabilizar-se pela substituição dos itens que apresentem algum defeito de confecção, ou que não atendam devidamente aos padrões e especificações previstas neste termo.

9.3 Realizar as substituições previstas no item anterior sem custos para a CONTRATANTE.

11. DA FINALIDADE O OBJETO

11.1 A contratação do objeto visa possibilitar a identificação e proteção dos agentes que irão exercer suas atividades no âmbito do programa SAMU 192

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos da CONTRATANTE. A forma de pagamento é conforme cada solicitação.

12.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

12.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.7. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13. ANEXOS

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | DETALHAMENTO DOS UNIFORMES |
| ANEXO II | PLANILHA DE CUSTOS |
| ANEXO III | DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 |

Rio de Janeiro, _____ de setembro de 2020.

Eduardo Lenini da Silva Santana
Coordenador Geral – SAMU

Luciana Peixoto de Souza Pinto
Gerente Administrativa – SAMU



ANEXO I – DETALHAMENTO DOS UNIFORMES E EPI'S

ITEM 1 - BOTA PRETA DE COURO CANO ALTO (MOTOCICLISTA)

Bota cano longo unissex - grade do número 34 a 46, em quantidades a serem definidas: confeccionada em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta para evitar desgaste do couro, forrada internamente em tecido de rápida dispensação da transpiração, completamente respirável. zíper na lateral interna do cano recoberto por pala em couro fechado através de velcro, cavidades na lateral superiores do cano na vertical em V com elástico de alta pressão para ajuste a panturrilha, acolchoados na parte dianteira na altura do peito do pé e na parte traseira acima do calcanhar; proteção frontal contra impactos, Biqueira em borracha. Acolchoada nas partes dianteiras e traseiras: Parte dianteira: na altura do peito do pé para melhor mobilidade e acomodação do tornozelo. Parte traseira: acima do calcanhar para melhor acomodação e mobilidade do Tendão de Aquiles. Calcanheira conformada e dublada com material antimicrobial. O material deverá receber o símbolo do SAMU 192 costurado na altura do tornozelo em diâmetro aproximado de 40 mm. Abaixo, ilustração exemplificativa:



ITEM 2 - CANELEIRA COM JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA

Caneleira com joelheira articulada (sistema de dobradiça com pivô duplo). Sistema de fechamento com pontos na altura do joelho e na altura da canela. Ajustável de acordo com as



medidas do usuário. Feita em polipropileno ou outro material utilizado para suportar altos impactos. Acolchoamento interno em espuma de alta densidade e removível. Sistema de canais de ventilação. Confeção em materiais que garantam a impermeabilidade de todo o conjunto. O material deverá receber o símbolo do SAMU 192 na altura canela em diâmetro aproximado de 40 mm. Ilustração exemplificativa:

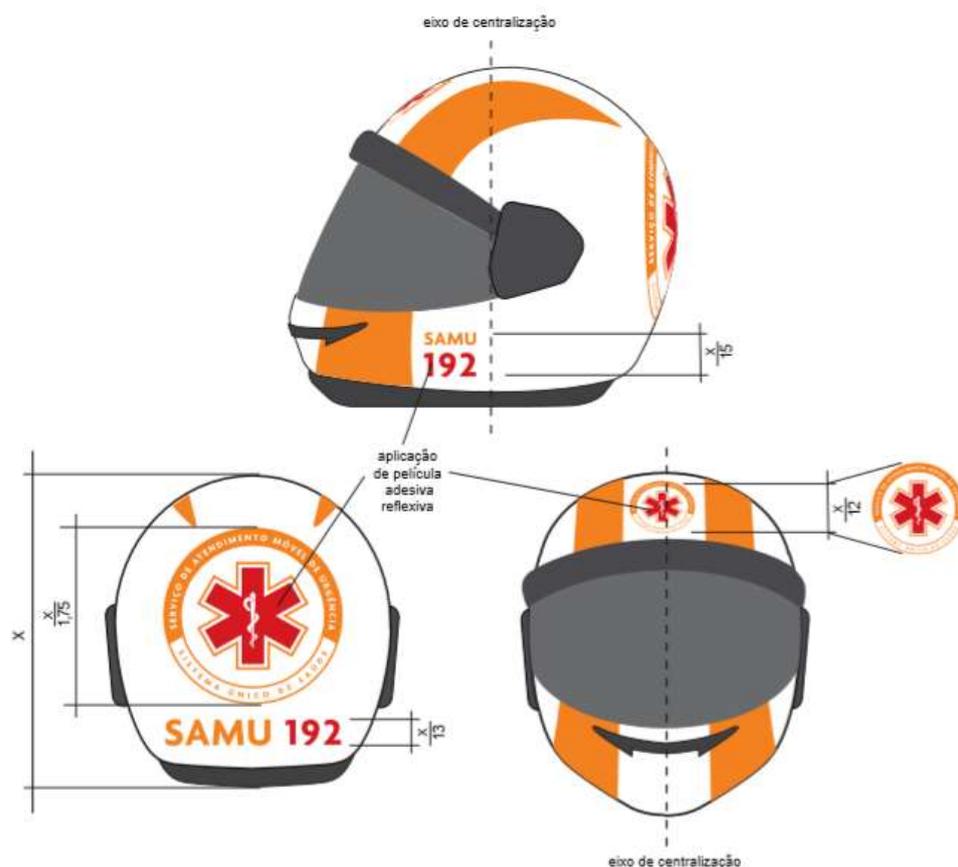


ITEM 3 - CAPACETE DE MOTOCICLISTA

Capacete de motociclista integral, cor: branca. Tamanhos: de 56 a 64. Casco: resina termoplástica - ABS, viseira: transparente em policarbonato, espessura: 2 mm. Cinta jugular com fechamento micrométrico. Forro antialérgico e removível. Sistema de ventilação frontal, superior e inferior. Com aplicação de película adesiva reflexiva. Com certificação do INMETRO conforme NBR 7471. Personalização conforme o descrito no manual de identidade visual do SAMU192. Ilustração abaixo:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde



IMPORTANTE:

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X". "X" corresponde à altura do capacete.
- A pintura dos elementos visuais deve ser feito em aerografia, com acabamento de verniz para proteção.

ITEM 4 - JAQUETA DE MOTOCICLISTA

Jaqueta - categoria: unissex, tecido: poliéster de alta resistência, cor: preta, modelo: motociclista, tamanhos: P, M, G, GG e XGG, forro: proteção interna dorso e antebraços, fechamento: frontal zíper, fechamento punho. Característica confecção: 2 bolsos, ajuste na cintura, faixa refletiva nas linhas das mangas, costas e frente na cor branca. Emblema do Samu 192, bordado, medindo 25 cm x 15 cm. Ilustração exemplificativa abaixo:

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde



ITEM 5 - LUVAS DE MOTOCICLISTA

Luva de segurança - material: multifibras, modelo: motociclista, palma: reforçada, acabamento interno: poliéster, tamanho: P, M e G, posição reforço: face palmar, tira reforço entre polegar e indicador, protetor central dorsal e de dedos, reforço de punho., forma fornecimento: par



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade total | Valor unitário | Valor total |
|--------------|---|-------|------------------|----------------|-------------|
| 1 | BOTA PRETA DE COURO CANO ALTO (MOTOCICLISTA) | Par | 108 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | CANELEIRA COM JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA | Par | 108 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | CAPACETE DE MOTOCICLISTA | Unid | 108 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | JAQUETA DE MOTOCICLISTA | Unid | 108 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | LUVA DE MOTOCICLISTA | Par | 108 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a) Responsável

Ref. Processo :.....

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)